



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 9/2026

Acrescenta previsão à redação do art. 4º do Projeto de Lei do Legislativo nº 35/2026, que “Institui a Honraria Pantaneira, a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, em Sessão Solene realizada no mês de novembro, em alusão à Festa da Cultura Pantaneira, e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei do Legislativo nº 35/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Cada Vereador poderá indicar 1 (uma) pessoa ou 1 (um) casal para receber a Honraria Pantaneira em cada edição anual.”

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de aprovação da respectiva lei.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por objetivo ampliar as possibilidades de indicação para o recebimento da Honraria Pantaneira, permitindo que cada Vereador possa indicar, em cada edição anual, 1 (uma) pessoa ou 1 (um) casal para ser homenageado.

A Honraria Pantaneira representa o reconhecimento público àqueles que contribuem para a preservação, valorização e divulgação da cultura pantaneira, bem como para a manutenção das tradições, dos costumes e da identidade cultural do nosso município.

A possibilidade de indicação de um casal permite reconhecer, de maneira conjunta, pessoas que compartilham uma trajetória de vida, trabalho e dedicação à cultura pantaneira, contribuindo para a preservação dos valores e das tradições transmitidas entre gerações.

A alteração proposta mantém a prerrogativa individual de indicação de cada Vereador, conferindo maior flexibilidade na escolha dos homenageados, sem modificar a finalidade ou a essência da Honraria Pantaneira.

Diante do exposto, considerando a relevância cultural e social da proposta, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda Aditiva.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 13 de Outubro de 2026

Ver. Laurindo Luiz Marchezan
Vereador(a)

